



## ***Prefeitura Municipal de Albertina***

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

**LEIN° 1.308, de 29 de janeiro de 2019.**

**“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Albertina/MG para o exercício de 2019, e dá outras providencias”.**

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os servidores da Câmara Municipal de Albertina/MG, de acordo com a Resolução 002/2002, ficam revisados em 3,43% (três inteiros e quarenta e trêscentésimos) por cento, com base no índice do INPC (IBGE) acumulado de janeiro a dezembro do ano de 2018, conforme autorização das Leis fixadoras e disposições da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Albertina, 29 de janeiro de 2019.

**JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**